



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

**ATA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DO IFMT**

Mês	Fevereiro/2020
Convocação	001/2020/CONSUP/IFMT
Dia	12 de fevereiro de 2020
Horário	13h30 às 16h30
Local	Auditório da Reitoria
Secretária	Isabela Silva Campos
Transmissão	https://www.youtube.com/watch?v=ltNYzYaG1-c

PRESENCAS

Willian Silva de Paula	Presidente do Conselho Superior
Demétrio de Abreu Sousa	Titular – Representação Docente
Marcelo Ferreira de Arruda	Titular – Representação Docente
Antônio Nobre da Silva	Titular – Representação Docente
Alexis Vinicius de Aquino Leal	Titular – Representação Docente
Claudionor Nunes Cavalheiro	Titular – Representação Docente
Ali Veggi Atala Júnior	Titular – Representação Técnico-Administrativo
Chalani Kinthia de Freitas	Titular – Representação Técnico-Administrativo
Átila Milhomem da Costa	Titular – Representação Técnico-Administrativo
Débora Neves de Melo	Titular – Representação Técnico-Administrativo
Ivo da Silva	Suplente – Representação Técnico-Administrativo
Rodrigo Vargas de Oliveira	Titular – Representação Discente
Elias da Silva Vasco Júnior	Titular – Representação Discente
Karlla Tieko Moraes Sasaki	Titular – Representação Sociedade Civil
Carlos Eduardo Santos	Titular – Representação Sociedade Civil
Cleber Irineu Rodrigues da Silva	Titular – Representação Egressos
Silvana Alves Pedrozo Vitalino Barbosa	Titular – Representação Entidade Sindical
Marcus Vinicius Taques Arruda	Titular – Representação Colégio de Dirigentes
Sandra Maria de Lima	Titular – Representação Colégio de Dirigentes
Julio César dos Santos	Titular – Representação Colégio de Dirigentes
Dimorvan Alencar Brescancim	Titular – Representação Colégio de Dirigentes
Elaine Borges Monteiro Cassiano	Titular – Representação Ministério da Educação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

ABERTURA

Aos **doze** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte**, às treze horas e quarenta e cinco minutos, no Auditório da Reitoria, deu início à 44ª Reunião Ordinária do CONSUP. O Presidente do Conselho Superior, Prof. **Willian Silva de Paula**, saudou a todos e a todas desejando-lhes boas-vindas a mais uma reunião do Conselho.

PAUTA

1 – Leitura e Aprovação da Ata

A ata da 43ª Reunião Ordinária foi encaminhada para apreciação dos conselheiros e, como houve solicitação de alteração, o Presidente justificou que a referida ata seria assinada na reunião seguinte.

2 – Informes Gerais

Informes do Presidente

O Presidente do Conselho, Prof. Willian Silva de Paula, informou que a Reitora do IFMS, Elaine Borges Monteiro Cassiano, foi nomeada para integrar o Conselho Superior do IFMT representando o MEC e deu boas-vindas à nova Conselheira.

Em seguida, a Reitora Elaine tomou posse como conselheira titular do CONSUP/IFMT.

Elaine Borges Monteiro Cassiano

Disse que estava muito feliz por estar ali e também por que morou muito tempo no Mato Grosso e contribuiu com o desenvolvimento do arranjo produtivo local de várias regiões e que se sente honrada de estar ajudando também na questão do ensino. Na sequência, lembrou que foi eleita num processo democrático e destacou que gosta muito de frisar isso porque é preciso manter essa democracia e tentar fazer o máximo possível para fazer com que essa Medida Provisória nº 914 sirva como um aprendizado para o MEC para fazer uma troca, no sentido de que o modelo dos institutos vá para as universidades e não ao contrário.

Flávio Luiz Lara

Flávio Luiz, auditor da AUDIN/IFMT, explicou que iria apresentar recomendações expedidas e monitoradas durante o exercício de 2019, e algumas recomendações do exercício 2018, tendo em vista a Resolução CONSUP Nº 97/2017, que diz que as recomendações da AUDIN, após um ano, devem ser submetidas ao CONSUP para avaliação e tomada de providências. Disse que algumas delas serão fechadas, possivelmente no primeiro semestre, e que vai apresentar esse relatório de como foi o andamento e o quantitativo que ainda consta em aberto, que são as que não foram implementadas em sua totalidade ou parcialmente. Ato contínuo, destacou que, conforme a IN nº 3/2017, é responsabilidade da alta administração da unidade auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela AUDIN, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação, que é justamente o que a resolução 97 institui. Acrescentou que a implementação das recomendações comunicadas à unidade auditada deve ser permanentemente monitorada pela AUDIN, devendo essa atividade ser prevista no PAINT, e que a intensidade do processo de monitoramento deve ser definida com base nos riscos envolvidos, na complexidade do objeto da recomendação e no grau de maturidade da unidade auditada. Afirmou, em seguida, que o artigo 180 dessa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

IN estabelece que se a unidade de auditoria interna governamental concluir que a unidade auditada aceitou um nível de risco que pode ser inaceitável para a organização, o responsável pela unidade de auditoria deve discutir o assunto com a alta administração ou o conselho. Na sequência, procedeu à apresentação do quantitativo de recomendações do exercício de 2018 e 2019, informando que os campi têm 68% das recomendações expedidas e a Reitoria tem 32% de um total de 392 recomendações expedidas, as quais 62% são recomendações ainda do exercício de 2018 e 38% expedidas em 2019. Explicou que essas recomendações estão no geral, inclusive as que foram atendidas, e pontuou que há seis relatórios de auditoria que ainda não entraram nessa estatística porque foram emitidos no final do ano ou em janeiro. Posteriormente, apresentou o status de todas as recomendações emitidas, que são: 69% de recomendações não atendidas, 22% atendidas, 8% parcialmente atendida e 2% prejudicada, que são aquelas recomendações que, por algum motivo, a unidade de auditoria entendeu que não caberia mais tomar providência porque o fato já se extinguiu dentro da instituição. Das recomendações atendidas e não atendidas por campus e Reitoria, afirmou que nos campi têm 51% não atendidas e 18% na Reitoria; parcialmente atendidas são 4% para ambos; 13% atendidas nos campi e 9% na Reitoria e 1% prejudicada em cada uma das unidades. Logo após, apresentou também o total de recomendações das unidades auditadas, inclusive as atendidas, assim como o quantitativo da situação das recomendações das unidades auditadas e o gráfico com percentual de manifestação dos gestores.

Willian Silva de Paula

Informou que no dia 26 de janeiro foi realizado o concurso público com 17 vagas, sendo 11 para docentes e 6 para técnico-administrativos e que nos dias 6, 7 e 8 de março haverá a prova didática para os docentes. Pontuou que houve 1.369 candidatos por serem áreas bem específicas e agradeceu a participação dos docentes e técnico-administrativos da instituição, uma vez que é um concurso realizado pelo próprio IFMT através da Diretoria de Políticas de Ingresso. Após, agradeceu aos campi pela realização das jornadas pedagógicas que antecedem o início das aulas e informou que na semana seguinte ocorrerá a reunião do CONIF, onde tomará posse como Diretor de Relações Institucionais. Logo depois, informou também que em janeiro tomou posse no Conselho do Senac como representante do MEC e comunicou que nos dias 10 e 11 de fevereiro foi realizada a primeira reunião do CODIR de 2020, com enfoque mais nas questões de planejamento para 2020. Posteriormente, afirmou que, em janeiro, recebeu as representações das seções sindicais, que trouxeram uma demanda de diálogo com pautas falando sobre o Projeto de Lei Future-se, discussão do Regimento Interno dos campi e, por último, a transparência dos processos de remoção e redistribuição. Comunicou, após, que já está agendada uma reunião para o dia 17, na próxima segunda-feira, para alinhar esse assunto com a DSGP.

Marcelo Ferreira de Arruda

Lembrou que o processo eleitoral para a composição da CIS está aberto e informou que nos dias 17 e 18 de fevereiro será a inscrição para as candidaturas. Agradeceu, em seguida, as comissões locais pelo empenho.

Silvana Alves Pedrozo Vitalino Barbosa

Procedeu à leitura de uma carta escrita pelas seções sindicais, conforme segue: “É hora de abrir a discussão institucional do Future-se no IFMT e apontar as mazelas do Programa. Porque a Reitoria e os Diretores não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

discutem o tema? Carta em defesa do IFMT público, gratuito, de qualidade e democrático. Em julho de 2019, o Governo Federal, via Ministério da Educação (MEC), apresentou o Programa Future-se destinado às universidades e institutos federais, no intuito de reformular a política de financiamento e gestão das instituições. No início deste ano, após a rejeição de várias universidades, uma nova versão do projeto foi apresentada à sociedade. Nesses últimos seis meses, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFMT), através dos seus representantes eleitos pela comunidade, reitor e diretores, não realizaram a apresentação do projeto e nem discussão institucional da adesão ou não ao Programa com a comunidade educacional, destoando das práticas democráticas ocorridas na maioria das instituições federais de ensino. A única informação disponibilizada à comunidade foi a apresentação de notas do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional (CONIF) que está no site do IFMT. Por mais que tenha ocorrido modificações na elaboração do programa, da sua primeira até a última versão, a essência proposta não foi alterada. O Future-se imputa as instituições a busca/dependência do financiamento privado, especialmente para o desenvolvimento das suas pesquisas - que devem estar vinculadas aos interesses de mercado e não de cunho social -, além de promover uma disputa entre universidades e institutos através de ranqueamentos e cumprimento de metas. Tal política aprofundará a concorrência e a meritocracia entre servidores, como também o fosso do desenvolvimento científico e pedagógico entre universidades e institutos federais, entre as unidades de ensino que estão nos grandes centros e aquelas situadas em áreas interioranas, entre cursos das áreas tecnológicas e os de formação de professores, dentre outras. O Future-se também coloca em risco a nossa democracia interna e a qualidade dos serviços prestados, pois entrará em cena as Organizações Sociais, que farão parte do processo de gestão dos recursos e poderão contratar professores e técnicos (via CLT e com salários distintos) para efetuar o trabalho que hoje é feito por servidores efetivos. Vale expor que o Future-se não é um projeto descolado dos demais programas governamentais para a área de educação. O programa está em plena sintonia com a reestruturação do Ensino Médio, a Lei nº 13.415/2017 e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – de 2018 -, com a extinção de cargos de técnicos-administrativos e também com o Programa “Novos Caminhos” destinado à educação profissional. A reconfiguração de perfil neoliberal aplicada à educação federal, aliada à Medida Provisória nº 914, que altera o modelo de eleição para reitor e extingue as de diretores, cria um clima de instabilidade nos institutos federais. Por outro, o silêncio inexplicável dos dirigentes do IFMT precisa acabar, pois o que está em discussão é o perfil de nossas instituições, nossas carreiras e postos de trabalho, a soberania nacional e o direito do acesso à educação pública, gratuita e de qualidade para todos os brasileiros.” Na sequência, disse que há um grupo de trabalho do qual está presente pelo SINASEFE, que trata da questão da audiência pública e lembrou que em dezembro, na última reunião, foi colocado o porquê de a audiência não ter sido feita. Advertiu que o Future-se e demais projetos que estão ocorrendo estão atacando a instituição, então a questão não é só mais corte orçamentário, vai além. Logo depois, criticou a Medida Provisória nº 914 por não deixar uma eleição ocorrer nos campi e os reitores serem escolhidos por aqueles que não estão constantemente na instituição e argumentou que o processo da escolha de diretor e de reitor não é falho, então não teriam nem sequer uma justificativa para esse ato. Afirmou que esse é um ano de eleição na instituição e não se sabe ainda o que vai acontecer, explicou que o apelo do Future-se é com relação à situação de nunca ter discutido nos locais de trabalho nenhum dos projetos e pontuou que foi discutido minimamente e, ainda, que a sua preocupação é por que a última versão não deixa de atacar o instituto. Prosseguiu dizendo que acredita que já é um consenso que os institutos têm



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

índices suficientes para comprovar o quanto são eficientes e que tem uma importância social enorme no país. Após, enfatizou que precisam discutir no ambiente de trabalho junto com a gestão, que não é um papel somente do sindicato chamar essas pautas e informou que a reunião que teve com o professor Willian foi muito boa, pois conseguiram debater vários assuntos e tiveram alguns encaminhamentos. Destacou, na sequência, que precisam tirar essa situação de gostar ou não gostar, porque o inimigo é outro e que o que está em jogo não é questão de salário, é emprego. Então precisa tirar essas diferenças e começar a dialogar isso junto com as gestões nos campi.

Willian Silva de Paula

Afirmou que a ideia de encaminhamento é de ter aberto esse momento, de reativar a comissão e ver a melhor forma possível de elaborar as metodologias para atender esses diálogos nos campi.

Ali Veggi Atala Júnior

Expôs que não gostou do começo do texto porque em outubro foi falado e montado o GT. Relatou que ele, dentro da comissão, foi o que queria que terminasse em dezembro porque o grupo tinha um compromisso de entregar isso no dia 13/12, mas começou a ter empecilho para outros membros. Disse que foi voto vencido, depois vieram as férias e no texto foi colocado como se não tivessem feito nada. Pontuou que não estão parados, ele quer que discute, que seja pautado e que saiam decisões. Mas discordou do texto e afirmou que ele poderia ter sido construído de outro jeito.

Antônio Nobre da Silva

Afirmou que não é representante da categoria como a professora Silvana, mas faria a leitura também caso ela não fizesse. Disse que, sem entrar no mérito de discutir o que está escrito no primeiro parágrafo, estão em jogo todos os postos de trabalho, inclusive a questão da educação pública. Em seguida, destacou que achou bacana a fala da professora Elaine Cassiano sobre como ela foi eleita, porque ela deu o recado de que foi um processo democrático e de que a maioria optou por ela. Enfatizou que todos têm que dar as mãos para defender essa instituição, porque não defendem o serviço público só por que querem estar empregados, mas para que a instituição sirva como tem servido. Acrescentou que o texto é chamando a atenção do IF e que, além da nota do CONIF, tem que colocar isso no debate.

Marcus Vinicius Taques Arruda

Afirmou que a forma como algumas questões foram colocadas na nota o incomodou, porque houve um GT com gestores participando e causou estranheza porque a Conselheira Silvana participou do GT e a nota dá a entender que não houve andamento algum. Pontuou que no final a Conselheira Silvana explica que teve o GT, mas argumentou que a comunidade, por não ter participado desse processo, entende que as pessoas não querem discutir o Future-se. Na sequência, fez a leitura da ata da reunião do Grupo de Trabalho, conforme a seguir: “Assuntos tratados: Marcus Taques inicia debatendo sobre a responsabilidade do GT em realizar uma audiência pública acerca do Future-se. Silvana pontua a dificuldade em conciliar uma data para a audiência pública devido à época de final de ano. Marcus pontua ser uma audiência pública para esclarecimentos e não deliberativa. Marcelo propõe o grupo criar uma agenda para haver debate em todos os campi e realizar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

audiência pública após a semana pedagógica para que durante a mesma ocorram debates para que todos entendam o que é o Future-se. Ali Júnior, por meio de videoconferência, informa que participou de um congresso para as Fundações de apoio e lá foi explicado que a audiência pública será colaborativa, tendo em vista que a minuta do Future-se não foi finalizada e entregue no prazo (08/11), como informou o Secretário de Educação Superior do MEC. Ele sugere também que o CONSUP deveria levar pautas colaborativas na audiência para concordar ou discordar com o programa, pois o programa ainda está na segunda versão. Marcus pontua ainda que não ficou esclarecido como o GT poderia realizar os debates sobre o programa, sendo mais viável levar ao CONSUP esses questionamentos. Silvana sugere que deve haver debates dentro dos campi acerca do programa com a presença de alguém do governo para que possa esclarecer e tirar dúvidas, não devendo tratar esses debates como audiência pública. Marcus sugere passar essas preocupações ao CONSUP. Deiver comenta sobre a sociedade estar esperando um posicionamento, Marcus concorda e aponta a necessidade de haver transparência e de esclarecer quando e como ocorrerá essa audiência. Silvana sugere a prorrogação da audiência para o ano que vem devido, principalmente, ao período de final de ano. Os presentes concordaram em repassar ao CONSUP as dificuldades citadas em realizar essa audiência no final do ano, além de não haver prazo para tal, passar também a ideia do Marcelo em realizar oficinas durante a semana pedagógica. Laura, por meio de videoconferência, pontua a dificuldade em realizar essas oficinas durante a semana pedagógica devido ao tamanho da demanda e a falta de pessoas para representarem nessas oficinas esclarecendo sobre o Programa Future-se. Silvana concorda com Laura questionando se, além de um representante do programa, haverá mais algum representante dentro dessas oficinas (algum representante do CODIR ou do GT). Continua dizendo que o GT deve enviar um documento ao CONSUP explicando que não há possibilidade de realização da audiência pública devido ao final de ano e a questão orçamentária. Marcus complementa dizendo que além da explicação pela não realização da audiência pública agora no final de semestre, devem sugerir ao CONSUP que venha retomar nessa ideia de audiência pública no ano que vem. Deiver sugere que devem ser enviados aos servidores dos campi todos os materiais existentes para haver uma pesquisa interna acerca do programa e que seja feita uma enquete no Google Drive, questionando como esse debate poderia ser feito de forma mais ampla, considerando o tamanho do instituto e a distância entre os campi. O GT deliberou por apresentar os encaminhamentos para o CONSUP.” Logo depois, disse que concorda quando falam da unificação desse debate, mas que essa carta, do jeito que está em alguns pontos, desmobiliza, porque parece que parte do grupo não quer fazer o debate e é ao contrário. Disse que se sentiu na obrigação de ler a ata e esclareceu que, enquanto coordenador desse GT, defende que seja feita em todos os campi. Reforçou, após, que não se sentiu confortável com parte desse texto enquanto sindicalizado e que defende esse debate amplo com toda a comunidade.

Julio César dos Santos

Como os diretores foram citados na carta e é representante do CODIR no conselho, afirmou que foi instituído um grupo de trabalho para desenvolver um trabalho conforme lido na ata e declarou que, na condição de diretor, não se sente à vontade de atropelar esse processo até porque essa é uma instância superior a dos diretores. Em seguida, justificou que os diretores estão aguardando de acordo com aquilo que está sendo estabelecido e tratado neste conselho e, após, parabenizou a Conselheira Silvana pela fala de que “precisam deixar de lado as diferenças e discutir”. Pediu, em nome dessas últimas frases ditas, que, no mínimo, fosse



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

repensado o teor da carta nesse sentido de dizer que os gestores não estão fazendo nada, porque, na verdade, os diretores estão aguardando e respeitando a instância superior da instituição.

Silvana Alves Pedrozo Vitalino Barbosa

Afirmou que a carta já serviu para alguma coisa que foi representante do CODIR falar. Em seguida, respondeu ao Conselheiro Marcus que citou o GT, não o desqualificou, mas questionou quando surgiu o Future-se. Lembrou que foi em 19 de julho e a data de designação do GT foi 14 de outubro. Afirmou ainda que a proposta para se fazer a audiência foi no final de novembro e início de dezembro e que final de ano, para quem é professor e técnico, sabe como é a correria. Acrescentou que a carta já serviu, porque 19 de julho foi o primeiro future-se e indagou qual foi o diretor que trouxe o debate.

Willian Silva de Paula

Disse que cabe encaminhamentos do grupo de trabalho e orientou ao Conselheiro Marcus que o grupo deve voltar a se reunir. Em seguida, informou que os conselheiros precisam assinar a Resolução nº 052/2019, que é a alteração do Regulamento de Atividade Docente, aprovada na última reunião. Ressaltou que o conselho precisa também renovar a parceria com a Fundação Uniselva para o ano de 2020 e submeteu à votação, sendo aprovada pelo pleno através da Resolução nº 005/2020. Na sequência, submeteu à votação a homologação das resoluções do CONSEPE recebidas pelo Ofício nº 65/2019, a qual foi aprovada pela Resolução nº 006/2020. Após, sugeriu agendar uma reunião extraordinária para o mês de março no intuito de esgotar os relatos de processos distribuídos no ano de 2019, visto que ocorrerá o término do mandato dos atuais conselheiros. Submetida à votação, todos concordaram e escolheram realizar a reunião no dia 24 de março, no período vespertino.

Antônio Nobre da Silva

Informou que a primeira reunião presencial da comissão eleitoral da CPPD ocorreu naquele dia e não foi suficiente o tempo da manhã para terminar, até porque tem uma inovação, que é realizar a eleição pelo sistema SUAP, acompanhando a eleição do CONSEPE e também da CIS. Disse que, no início da reunião, o Conselheiro Alexis colocou uma dificuldade de continuar na comissão, então precisa substituí-lo por outro conselheiro para dar continuidade no trabalho. Informou também, na sequência, que a comissão conversou com a Glaucilene para antecipar o que poderia colocar nessa nova eleição, então ficou de inserir um novo membro e fazer uma videoconferência ou reunir presencialmente, dependendo da agenda, para dar continuidade aos trabalhos.

Willian Silva de Paula

Indagou se algum Conselheiro gostaria de fazer parte dessa comissão.

Karlla Tieko Moraes Sasaki

Respondeu que, conforme já foi conversado, tem interesse em ajudar, até porque recebeu por e-mail esse informe, só que ponderou que tem a questão da licença gestante a partir de maio e que, por isso, precisava ver essa conciliação de cronograma para saber como pode ajudar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

Antônio Nobre da Silva

Disse que a sugestão do resultado final seria dia 31 de março e a apresentação do relatório de conclusão do trabalho no dia primeiro de abril. Relatou, após, que nessa reunião a comissão não chegou a dialogar sobre o cronograma por causa da inclusão de outro membro.

2.1 – Justificativa de Ausência

1) Edna Pereira dos Santos Ferreira: consulta médica previamente agendada.

2.2 – Solicitação de Inclusão de Pauta

Não houve.

2.3 – Solicitação de Exclusão de Pauta

2.3.1 - Relatório da Auditoria Interna de recomendações não atendidas com prazo superior a 12 meses - Processo nº 23188.001943.2019-22.

3 – Ordem do Dia

3.1 Extinção do curso técnico de serviços de condomínio da modalidade PROEJA do IFMT-VGD - Processo nº 23749.000681.2018-03, sob relatoria do Conselheiro Julio César dos Santos.

3.2 Plano de Trabalho da Comissão de Ética - 2019/2020 - Processo nº 23188.003525.2019-70, sob relatoria da Conselheira Chalani Kinthia de Freitas.

3.3 Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação - Processo nº 23198.001662.2019-51, sob relatoria do Conselheiro Antônio Nobre da Silva.

3.4 Possibilidade de Acúmulo de Bolsas - PVPE - Processo nº 23188.001866.2019-19, sob relatoria do Conselheiro Ali Veggi Atala Júnior.

3.5 Mudança de Regime de Trabalho - Processo nº 23194.036946.2016-55, sob relatoria da Conselheira Silvana Alves Pedrozo Vitalino Barbosa.

Pauta

3.1 Extinção do curso técnico de serviços de condomínio da modalidade PROEJA do IFMT-VGD - Processo nº 23749.000681.2018-03, sob relatoria do Conselheiro Julio César dos Santos.

Em razão do Conselheiro Julio César dos Santos ter precisado se ausentar, o Conselheiro Ali Veggi Atala Júnior fez a leitura do parecer de relatoria, conforme a seguir: “Histórico - Em 26/02/2018, a Direção Geral do Campus Várzea Grande instituiu comissão para realizar análise da extinção do curso técnico em serviços de condomínio da modalidade PROEJA. Em 09/03/2018, o Departamento de Ensino do Campus Várzea Grande emitiu parecer pela extinção do curso. Em 13/03/2019, o processo foi encaminhado à PROEN, que em 25/04/2018 também emitiu parecer favorável à extinção. Em 15/05/2018, o CONSEPE emitiu parecer em favor da extinção e encaminhou o processo ao Conselho Superior. Parecer e voto do relator - Considerando o parecer favorável em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

todas as instâncias, assim como o relatório anexo da comissão de análise instituída no campus, essa relatoria vota favorável à extinção do curso.”

Na sequência, submetida à votação, foi aprovada pela Resolução nº 007/2020.

3.2 Plano de Trabalho da Comissão de Ética - 2019/2020 - Processo nº 23188.003525.2019-70, sob relatoria da Conselheira Chalani Kinthia de Freitas.

A Conselheira Chalani procedeu à leitura de seu parecer, conforme segue: “A proposta do Plano de Trabalho da Comissão de Ética 2019/2020 foi elaborada pela Comissão de Ética vigente do IFMT e instituída pela Portaria IFMT nº 2.077, de 16/08/2019, e foi encaminhada ao Reitor para posterior encaminhamento ao CONSUP para análise e aprovação, em 10 de setembro de 2019, em atendimento à determinação da Resolução 91/2014. O Plano de Trabalho da Comissão de Ética objetiva propor ações norteadoras, visando o cumprimento das competências legais da comissão, conforme disposto no Decreto 6.029/2007, que institui o sistema de gestão da ética do Poder Executivo Federal e compreende o período de atuação de agosto de 2019 a agosto de 2020. O plano traz os objetivos gerais e específicos da comissão, considerando os trabalhos desenvolvidos pela comissão desde sua implantação em 2013. Trata essencialmente do método de acompanhamento das atividades e do planejamento das mesmas no âmbito do IFMT, detalhando em tabela que mostra com clareza os objetivos a serem alcançados, as ações propostas para alcançar esses objetivos e os prazos almejados. O plano finaliza com a apresentação do calendário de reuniões ordinárias mensais da comissão para os anos de 2019 e 2020, prazo de atuação da comissão vigente. Em análise do Plano de Trabalho apresentado, a relatora é de parecer favorável à aprovação do Plano de Trabalho da Comissão de Ética 2019/2020 e solicita a este Conselho Superior a aprovação.”

Demétrio de Abreu Sousa

Questionou se não tem como rever essa metodologia, uma vez que o conselho está aprovando um plano que já aconteceu seis meses atrás e só vai ter vigência por mais 6 meses, pois vence em junho.

Chalani Kinthia de Freitas

Justificou que a comissão foi instituída em 16/08/2019, na primeira reunião foi elaborado o plano e encaminhado em setembro, sendo distribuído na reunião de outubro. E lembrou que era para ter sido relatado na reunião de dezembro, porém foi a reunião que não teve tempo de fazer a relatoria.

Submetido à votação, foi aprovado pela Resolução nº 008/2020.

3.3 Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação - Processo nº 23198.001662.2019-51, sob relatoria do Conselheiro Antônio Nobre da Silva.

O Conselheiro Antônio Nobre da Silva iniciou a sua fala lendo o parecer, conforme a seguir: “Processo nº 23198.001662.2019-51, foi distribuído no dia 18/10/2019, proposta de reformulação do Regimento Interno da CPA - Comissão Própria de Avaliação. Histórico: o presente processo trata da solicitação da reformulação do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação – CPA/IFMT, que disciplina a constituição, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

funcionamento e as competências da CPA, previstas no Artigo 11 da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, e regulamentada pela Portaria Ministerial nº 2051, de 09 de julho de 2004. A comissão tem por finalidade a implantação e sistematização do processo de autoavaliação e a prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) no âmbito do IFMT. A CPA atuará com autonomia em relação aos conselhos e órgãos colegiados existentes no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, fornecendo informações e solicitando demandas ao Conselho Superior do IFMT, constante dos autos. Mérito: o regimento da Comissão Própria de Avaliação - CPA vigente foi aprovado por este Conselho Superior, através da Resolução nº 055, de 29 de novembro de 2013. Portanto, apresenta várias lacunas, sendo necessária e importante a sua reformulação, o que torna a presente solicitação procedente.” Na sequência, o relator esclareceu quais são as principais alterações solicitadas, que são: mandato de 3 anos porque o ciclo de avaliação é de 3 em 3 anos, então a gestão começa e termina no mesmo ciclo. A outra é que não há previsão clara das funções de cada segmento do processo eleitoral no funcionamento das reuniões, então a reformulação vai clarear e organizar essas condições e outra justificativa é de que era um regimento vago. Em seguida, prosseguiu com a leitura do parecer: “Parecer: ao considerar que todas as sugestões feitas pelos membros da CPA para as mudanças de parte de artigos, incisos e parágrafos, mediante proposta subscrita por, no mínimo, um terço dos integrantes da comissão central e submetida à deliberação por este Conselho Superior do IFMT, este relator considera que esta reformulação do regimento da Comissão Própria de Avaliação contempla as necessidades sugeridas, como mandato de três anos, funções claras de cada segmento e funcionamento das reuniões. Portanto, com isso essa comissão possa contribuir com o bom andamento do processo de auto avaliação dos cursos no âmbito desta Instituição Federal de Ensino.” Logo após, declarou que ficou com dúvida no artigo sexto, que trata da composição da Comissão Central, pois o inciso terceiro estabelece dois representantes discentes (maiores de 18 anos), preferencialmente de curso de nível superior e respectivo suplente. Pontuou que acha que não haveria necessidade de deixar preferencialmente de curso superior porque entende que é só para avaliação de cursos superiores. Sugeriu também utilizar apenas o termo comissão local em todo o texto. Retomou a leitura, conforme a seguir: “Voto do relator: Diante do exposto, este relator exara parecer favorável à aprovação da reformulação do regimento interno da CPA e solicita a este Conselho Superior sua aprovação.”

Sandra Maria de Lima

Disse que, à primeira vista, é interessante que seja de curso superior, mas argumentou que, por exemplo, no Campus Várzea Grande, a maior parte dos discentes do curso superior respondeu, porém ficou como que só 33 responderam porque os alunos do ensino técnico não ficaram tão mobilizados para responder. Logo após, pontuou que a instituição é muito diferente por ter ensino superior e ensino médio, então acha interessante que na CPA tenha não só ensino superior, mas também o técnico, porque o aluno tem que se empenhar também nesse questionário e se envolver na autoavaliação da instituição. Afirmou ainda que há quem diga que em breve os cursos técnicos também serão avaliados e sugeriu inserir que tem que ter representante de um e de outro.

Karlla Tieko Moraes Sasaki

Pontuou que além de representante da sociedade civil no CONSUP, também faz parte da CPA e esclareceu que o documento de 2013 está ultrapassado, porque a partir de 2016 o ciclo regulatório mudou e passou a ter três



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

postagens, uma a cada ano, no dia 30 de março, então é importante que o mandato seja de 3 anos. Explicou, na sequência, que quando está no texto o “preferencialmente do ensino superior”, já se entende que a lei do SINAES vigora para o ensino superior, somente graduação. Porém, existe campus que não tem graduação, então ficaria sem representação discente, por isso o termo preferencialmente. Reiterou, após, que no campus que tem graduação e vai ter avaliação *in loco*, a comissão local que conversa com os avaliadores tem que ter esse representante discente da graduação, independente se é do curso que está sendo avaliado ou não, porque a comissão da CPA local representa a instituição local e é o que as comissões de avaliação vão cobrar.

Demétrio de Abreu Sousa

Argumentou que, se no campus que tem curso de graduação não tiver aluno da graduação por causa do preferencialmente, que é uma eleição, vai ter problema na avaliação do curso superior desse campus. Sugeriu, então, que restrinja isso.

Karlla Tiekko Moraes Sasaki

Sugeriu, em vez de suprimir o “preferencialmente aluno de graduação”, exigir que seja de graduação nos campi que tem curso de graduação e justificou que assim não dá essa possibilidade, uma vez que os alunos são eleitos pelos pares e, se o aluno do técnico tiver mais empatia com o público e ganhar, vai ter esse problema em relação à comissão e esclareceu ainda que perde ponto a falta de representação da sociedade civil e de aluno.

Antônio Nobre da Silva

Disse que compreende e que concorda em colocar obrigatoriamente de curso superior.

Em seguida, submetida à votação, foi aprovada pela Resolução nº 009/2020.

3.4 Possibilidade de Acúmulo de Bolsas - PVPE - Processo nº 23188.001866.2019-19, sob relatoria do Conselheiro Ali Veggi Atala Júnior.

O Conselheiro Ali Júnior leu o seu parecer, conforme segue: “Trata-se de questionamento de possibilidade de acúmulo de bolsa no âmbito do IFMT na ausência de normativa que disciplina essa situação e possível alteração no documento disciplinador. No processo constam os principais documentos anexados: (1) Questionamento; (2) Resolução CONSUP nº 14, de 28 de março de 2019 – PVPE; (3) Encaminhamento da PROEX ao CONSEPE; (4) Parecer do Conselheiro Jandilson Vitor da Silva; (5) Portaria MEC/SETEC nº 58, de 21 de novembro de 2014; (6) Despacho nº 06/2019 RTR-CONSEPE/IFMT. Considerando os documentos no processo, os quais analisamos e relatamos abaixo. Para análise do processo, segue a seguinte sugestão de inclusão de um parágrafo no artigo 10 da Resolução CONSUP nº 14, de 28 de março de 2019: Parágrafo 7º - é possível o acúmulo de bolsas desde que o edital preveja a possibilidade e o beneficiário da bolsa anterior atenda os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º deste artigo. No que tange editais em andamento, caberá ao setor responsável pelo edital retificar o mesmo e dar novo prazo para inscrição ou manter sem a possibilidade. Parecer e voto do relator: o relator manifesta parecer favorável para alteração do Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa e Extensão no âmbito do IFMT conforme descrito acima.” Logo após, o relator explicou que a proposta é para incluir esse artigo e aqueles editais que já estão em andamento republica ou mantém como estão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

Demétrio de Abreu Sousa

Perguntou ao Conselheiro Ali se era sugestão dele ou do CONSEPE e esclareceu que entendeu o contrário.

Ali Veggi Atala Júnior

Respondeu que o CONSEPE disse que não existe uma norma proibitiva, mas que tem que regulamentar a situação. E explicou que aquele conselho não pode dizer que é contrário ou favorável, porém manifestou que não vê problema no sentido do acúmulo.

Demétrio de Abreu Sousa

Argumentou que no parecer do relator do CONSEPE ele opina pela não concessão de autorização para acúmulo de bolsas concedidas por editais com bolsas de outras fontes de financiamento e vota pela não autorização. Reforçou, então, que entendeu que a recomendação do CONSEPE tinha sido pela não autorização.

Ali Veggi Atala Júnior

Justificou que no mérito ele diz: “dada a inexistência de previsão legal expressa, não se vislumbra no momento a possibilidade de autorização do acúmulo, conforme o questionamento apresentado, para o que opinamos pela não concessão de autorização, porque no momento não tem até que esta hipótese esteja expressamente autorizada nos regulamentos institucionais.” Esclareceu, em seguida, que o Presidente do CONSEPE encaminhou para revisão do PVPE.

Marcus Vinicius Taques Arruda

Explicou que esse processo foi para o CONSEPE e lá o entendimento era de que pode acumular, desde que atenda aos requisitos. Na sequência, expôs que na avaliação feita por aquele conselho, ficou entendido que o CONSEPE não poderia autorizar ou não, porque não é competência dele, tendo em vista que o PVPE foi aprovado pelo CONSUP.

Demétrio de Abreu Sousa

Defendeu que não seja permitido o acúmulo, principalmente, para os editais internos porque não existe amparo legal e relatou que, de tudo o que pesquisou, as únicas bolsas que estão podendo acumular no governo federal são, por exemplo, UAB com remuneração e bolsa de mestrado ou doutorado, que é a assistência social da Capes. Disse, em seguida, que as demais são todas proibidas de acumular, então fica com dúvida até onde vai a competência do CONSUP em poder legislar sobre isso.

Ivo da Silva

Afirmou que vai na mesma linha do Conselheiro Demétrio e que tem que ter todo o cuidado possível com essa questão de acumulação de bolsa. Disse que, no seu entendimento, em que pese o parecer favorável do relator, não viu uma clareza específica da legislação se pode ou não ter este acúmulo. Pontuou, após, que outro aspecto relevante é referente à previsibilidade da quantidade de pessoas que possam estar com duas ou três bolsas e enfatizou que vai votar contrário a esse acúmulo porque não está claro em relação à questão da previsão legal. Expôs ainda que acredita que o parecer do mérito do CONSEPE está dizendo que não.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

Marcus Vinicius Taques Arruda

Pontuou que são várias searas e sugeriu que, se for conceder o acúmulo de bolsa, que não coloque que fica a critério de cada edital, senão cada Pró-Reitoria pode fazer de um jeito e vai gerar dúvida nos servidores. Declarou que a questão do acúmulo é atendimento do mérito do conselho em entender se é interessante ou não que o servidor, além de ter um projeto de pesquisa, tenha também um projeto de extensão com bolsa. Justificou que, na prática, o que se observa é que são os mesmos servidores que se dedicam a fazer projeto de pesquisa e de extensão. Reiterou, logo depois, que o debate que tem que ser feito, porque a legislação permite conceder esse acúmulo de bolsa, é se para a instituição é interessante permitir que o servidor tenha, por exemplo, um projeto de pesquisa e um de extensão com bolsa.

Ali Veggi Atala Júnior

Disse que o Conselheiro Marcus já respondeu a parte da questão legal e enfatizou que é ato discricionário da instituição. Sobre a sugestão do Marcus de não prever em edital, explicou que trouxe essa inovação das outras legislações, que tem que estar previsto para acontecer. Posteriormente, defendeu o acúmulo porque acredita que tem que privilegiar quem está fazendo pesquisa e extensão e pontuou que não é favorável a criar barreiras. Pontuou ainda que o Presidente do CONSEPE, Carlos Câmara, levou essa situação de alterar para permitir o acúmulo e que entendeu que é uma política favorável para o docente que está buscando fazer isso.

Willian Silva de Paula

Afirmou, então, que vão deliberar se são ou não favoráveis ao acúmulo para ver os desdobramentos da redação no documento. Em seguida, submeteu à votação e o pleno foi favorável ao acúmulo de bolsas.

Ali Veggi Atala Júnior

Sugeriu votar se coloca em cada edital ou se fica geral.

Ivo da Silva

Argumentou que não há necessidade de citar neste edital, uma vez que o CONSUP já decidiu pelo acúmulo de bolsa.

Carlos Eduardo Santos

Afirmou que está preocupado com a questão jurídica porque quando estava na instituição já viu muitas pessoas querendo acumular bolsas e tendo parecer jurídico negando nesse sentido. Então tem dúvidas se estão criando uma norma sem respaldo legal.

Marcus Vinicius Taques Arruda

Recomendou a leitura da Portaria nº 58 da SETEC/MEC e esclareceu que o PVPE é fundamentado nela. Explicou que o que ocorre é que as instituições, como a CAPES e CNPQ, tomam uma decisão de controle institucional. Pontuou, em seguida, que o que tem de limitação é que o valor das bolsas não pode ser maior que a remuneração, mas que com essas bolsas que pagam, vai ser difícil chegar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

Ali Veggi Atala Júnior

Disse que, como relator do processo, mantém a sua proposta.

Na sequência, submetida à votação, o pleno aprovou que não é necessário estar previsto no edital, sendo aprovada pela Resolução nº 010/2020.

3.5 Mudança de Regime de Trabalho - Processo nº 23194.036946.2016-55, sob relatoria da Conselheira Silvana Alves Pedrozo Vitalino Barbosa.

A Conselheira Silvana esclareceu que o assunto é a solicitação de alteração de regime de trabalho de DE para 40 horas dos interessados Ema Marta Dunck Cintra e Edie Correia Santana. Em seguida, fez a leitura do parecer, conforme a seguir: “Trata-se da solicitação de alteração de regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva para 40 horas sem dedicação exclusiva, onde consta como interessados a docente Ema Marta Dunck Cintra. A solicitação foi protocolada no dia 03 de novembro de 2016 perante a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas. A diretoria em questão remeteu os autos ao pleno do CONSUP em 25 de novembro de 2016, sendo distribuído para a relatoria da conselheira Waldinéia Lemes da Cruz Alves, que recomendou que a servidora seguisse os procedimentos e trâmites dispostos no Manual de Procedimentos da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas do IFMT. Submetido à análise do Departamento da Área da Base Comum e ao Núcleo Permanente de Pessoal Docente do Campus Cuiabá, sendo que ambos os setores emitiram parecer favorável à solicitação da docente. Seguindo à tramitação prevista em normativo interno do IFMT, os autos foram submetidos à análise da Comissão Permanente de Pessoal Docente do IFMT, que emitiu um parecer desfavorável à solicitação de alteração do regime de trabalho. Os autos foram remetidos novamente ao Conselho Superior pela DSGP, tendo sido o processo distribuído para os conselheiros Cláudia Marques da Paz dos Santos e Evertom Almeida da Silva. A primeira conselheira relatora, em base dos documentos elaborados, votou desfavoravelmente ao pedido de mudança de regime de trabalho. O Conselheiro Evertom Almeida da Silva relatou que, tendo sido aprovado pelos colegiados do campus de lotação da docente e não havendo o regimento que defina as áreas específicas que justifiquem o pedido, votou favoravelmente à solicitação da docente. Diante do que foi relatado, os membros do Conselho Superior decidiram por instituir um grupo de trabalho composto pelos conselheiros Sandra, Ali Veggi e André Luiz para elaboração de uma proposta das áreas com características específicas que necessitem e justifique o regime de trabalho de 40 horas semanais para os cursos do IFMT. O grupo de trabalho propôs à Comissão Permanente de Pessoal Docente que se fizesse análise e manifestação acerca do assunto. No dia 29 do mês de junho de 2018, a Secretária Executiva do Gabinete apensou o processo de nº 23197.019969.2017-56, do docente Edie Correia Santana por tratar de assunto correlato, onde o mesmo obteve parecer favorável do Colegiado do Curso de Tecnologia em Análise de Sistemas do Centro de Referência de Campo Verde - Campus São Vicente, da Chefe de Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro de Referência, da Diretoria de Ensino e da NPPD do Campus São Vicente. O processo foi encaminhado para a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas que devolveu o mesmo, pois aguarda o regulamento de características das áreas específicas. Isso ocorreu no dia 29 de setembro de 2017. Em 24 de agosto de 2018, a Comissão Permanente de Pessoal Docente, após ter conhecimento do processo da docente Ema, que a mesma solicitou desistência e arquivamento do processo, resolve não emitir o parecer. No dia 28 de janeiro de 2020, a docente Ema solicita o prosseguimento do processo de mudança de regime de trabalho de 40 horas com dedicação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

exclusiva para 40 horas sem dedicação exclusiva após a orientação recebida da Corregedoria do IFMT. A mesma salienta não ter conhecimento que poderia manter o regime de trabalho de 40 horas com dedicação a partir da sua aposentadoria da rede estadual. Parecer e voto da relatora: verifica-se nos autos que a docente Ema e o docente Edie Santana preenchem os referidos requisitos legais, incluindo a aprovação da unidade de lotação, restando apenas analisar o interesse da administração e que está relacionado com a aprovação da unidade de lotação. Quanto a área com características específicas, não existe regramento, previsão legal ou interno que estipule quais seriam essas áreas, o que inviabiliza a apreciação sobre o tema, bem como impossibilita à administração pública de utilizar disso para restringir os direitos dos docentes enquanto não sobrevier tal regramento normativo de maneira objetiva. Voto favoravelmente à solicitação de alteração do regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva para 40 horas sem dedicação exclusiva.”

Willian Silva de Paula

Disse à Conselheira Silvana que tem sim questões com relação a áreas e que o conselho precisa delimitar ou falar quais são.

Ivo da Silva

Disse que esse processo é bastante pedagógico, começa em 2016 com o pedido de uma professora que trabalha em dedicação exclusiva, que quer sair e ir para o regime de 40 horas. Pontuou que houve dois relatores do CONSUP que analisaram e deram um parecer. O primeiro relator falou que não tinha previsibilidade e o segundo, que aprofundou essa previsão, deu parecer favorável. Teve também 2 pareceres da CPPD, inclusive do Didi, que é conselheiro, que nesse processo, em função da justificativa da professora, opinou por não, mas tem um parecer do NPPD do Campus Cuiabá, da professora Lenir, que em função do departamento de área, reconheceu que aquela área específica podia ser concedida e manifestou pela concessão. Destacou, em seguida, que esse conselho foi importante nesse processo porque constituiu uma comissão formada pelos conselheiros Sandra, Ali e o André e o que pode dar algum entrave nessa questão da concessão é a questão da área específica. Enfatizou que há uma legislação de 2012 que diz que o professor poderá solicitar a alteração e faz toda a previsibilidade, mas que nessa mesma lei, nas exceções, restringe para áreas com características específicas. Pontuou, após, que essa comissão formada por esse CONSUP foi muito feliz e procedeu à leitura da conclusão do parecer da comissão: “Esse grupo de trabalho entende que, independentemente das áreas dos diversos cursos ofertados pelo IFMT, definir áreas com especificidade que poderiam ser contemplados com regime de trabalho de 40 horas poderá ser um retrocesso para o IFMT que avança no campo da pesquisa e da extensão. Seria também menosprezar o valor e a importância da multidisciplinaridade para o avanço e desenvolvimento tecnológico e científico, as quais não acontecem com ilhas específicas do saber. E conclui também que entende não ser razoável reger a excepcionalidade e sim regulamentar o senso comum e o fundamento almejado da Dedicação exclusiva do docente para que ele possa efetivar o ensino, a pesquisa e a extensão.” Acrescentou que entende que essa professora tem o direito, questionou qual seria o prejuízo efetivamente que o instituto teria e afirmou que não tem o regramento de qual que é a área específica. Reforçou que essa comissão foi muito feliz nesse sentido de ter um olhar num todo da instituição quando trata do ensino, da pesquisa e da extensão. Argumentou ainda que não existe um regulamento legal e interno que estipule quais são essas áreas e que não pode criar a partir disso obstáculo para que o professor não tenha o direito que está previsto na lei. Declarou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

que, no seu entendimento, o voto tem que ser favorável na excepcionalidade e dar continuidade nesse trabalho do Ali e da professora Sandra.

Sandra Maria de Lima

Agradeceu ao Conselheiro Ivo pelos elogios depositados, mas pontuou que acredita que tinha um impedimento de conceder essa mudança de regime para a professora Ema porque ela tinha começado a trabalhar antes de pedir a alteração e não tinha saído a resolução do CONSUP. Reiterou que não tem como falar quais são as áreas específicas, argumentou que, de repente, um professor da área comum pode fazer trabalhos específicos em várias áreas técnicas por conta da multidisciplinaridade e lembrou que depois teve a própria desistência da professora Ema e que a comissão havia pedido à CPPD uma contribuição acerca das áreas.

Silvana Alves Pedrozo Vitalino Barbosa

Disse que a Portaria nº 245, de 6 de fevereiro de 2015, altera o regime de trabalho de um servidor do instituto, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao quadro permanente de pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso, do Campus Pontes e Lacerda, de regime de trabalho de dedicação exclusiva para regime de trabalho de 40 horas semanais. Questionou então o que realmente impossibilita e lembrou que, no caso do professor Edie, o colegiado coloca que ele vai ter que manter as atividades de ensino, pesquisa e extensão e mostra a carga horária que ele vem mantendo desde o princípio que ele pede. Logo após, advertiu que ela não foi reduzida em momento nenhum e enfatizou que, quando viu essa portaria, abriu um precedente e questionou como é que nega para ela e para ele.

Sandra Maria de Lima

Explicou que o quer dizer é o seguinte: por exemplo, ela, Sandra, como DE, se receber um convite para trabalhar na Secretaria do Planejamento, antes de começar e de ser nomeada, precisa pedir autorização do conselho. Argumentou que não foi isso que aconteceu com a professora.

Silvana Alves Pedrozo Vitalino Barbosa

Esclareceu que o manual da DSGP não pede justificativa, por isso que o Conselheiro Ivo está insistindo dessa forma que não tem necessidade. Porque lá diz que o servidor protocola a requisição e os documentos necessários, tem a análise e a emissão do parecer, mas em nenhum momento o servidor tem que justificar o porquê que ele está solicitando. Disse, após, que se preocupa porque ela entrou com pedido novamente por recomendação da Corregedoria, pois ela está aposentada pelo Estado e esse processo é desde 2016. Advertiu que não podem mais uma vez sair de uma reunião do CONSUP sem a decisão, até porque para que ela ou ele possam recorrer fora, o conselho tem que dizer sim ou não. Acrescentou que o professor entrou com a solicitação em 2017, já sofreu um PAD e esse PAD foi arquivado porque ele não teve resposta.

Claudionor Nunes Cavalheiro

Perguntou se nesse processo tem algum parecer da procuradoria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

Silvana Alves Pedrozo Vitalino Barbosa

Respondeu que não tem.

Dimorvan Alencar Brescancim

Afirmou que a sua única questão é a dúvida do direito e pontuou que atender esse tipo de solicitação é algo que faz parte da qualidade de vida do servidor. Disse ainda que até comentou com o Conselheiro Claudionor se tinha parecer do Procurador, porque acredita que se trata realmente de atender um pedido de quem quer trabalhar num regime diferente.

Ivo da Silva

Disse que foi Diretor de Recursos Humanos por quase oito anos e que, sobre essa questão de regime de trabalho, já enfrentou diversos mandados de segurança. Afirmou ainda que não tem nenhuma dúvida da legalidade do direito dessa servidora e justificou que na lei de 2012 fala que o servidor pode pedir alteração do regime de trabalho. Esclareceu, em seguida, que a lei de 2012 falava que o professor em estágio probatório não podia pedir alteração do regime de trabalho, mas isso foi alterado pela Lei 13.325/2016, que passou a permitir. Pontuou que o senão estava dizendo que na instituição tinha que ter uma área específica que deve ser regulamentada pelo CONSUP. Lembrou que, por existir essa dúvida, foi constituída uma comissão formada por três conselheiros, que emitiram parecer dizendo que essa característica de área específica é subjetiva se tratando de uma instituição de ensino, pesquisa e extensão. Concluiu que, nesse caso específico, pelo que está escrito pela comissão, não há impedimento de conceder a estes professores especificamente e, a partir de então, acredita que, se esse CONSUP disser sim, já tem um liame para essa regulamentação que pode ser o mais rápido possível.

Carlos Eduardo Santos

Afirmou que trabalha num órgão de fiscalização e todo ano todas as empresas públicas e privadas tem que entregar a RAIS, que vai para o banco de dados da CGU e faz o cruzamento de informações dos servidores públicos. Relatou que todo ano muitos servidores são pegos, manda para a Corregedoria e abre processo. Afirmou, na sequência, que a professora fez um concurso para o instituto já ciente que era dedicação exclusiva e questionou por que ela não fez esse pedido previamente já que tinha ciência que um dia iria acontecer isso. Enfatizou que no conselho precisam tratar as coisas pedagogicamente, indagou que exemplo estão passando para os demais e argumentou que teve gente concursado do Estado que foi tomar posse e pediu exoneração.

Ivo da Silva

Disse que não existe qualquer indício no sentido de que foi citado que ela estava no Estado e que não tem nos autos a vida da professora. Afirmou que precisam ter respeito com quem está pedindo e argumentou que ela pediu antes, desde 2016, e que se tivesse resolvido isso há 4 anos, a professora tinha entrado na justiça e tinha corrido de uma outra forma. Destacou, em seguida, que ela foi mais do que honesta no sentido de pedir à instituição a mudança de regime de trabalho que a lei assegura que ela pode fazer.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

Na sequência, submetidos à votação, os pedidos foram aprovados pela Resolução nº 011/2020 e pela Resolução nº 012/2020. Os Conselheiros Ali, Claudionor, Dimorvan e Alexis se abstiveram de votar.

O Presidente do Conselho justificou que, em razão do horário, os demais processos pautados ficariam para a próxima reunião.

APROVAÇÕES AD REFERENDUM COMUNICADAS

1. Resolução 047/2019 - Aprovar, *Ad Referendum*, o Regulamento da Política de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

2. Resolução 048/2019 - Autorizar, *Ad Referendum*, as alterações e adequações na tabela (Anexo I) que trata de pagamento da Gratificação de Encargo de Curso e Concurso (GECC) no âmbito deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA RELATORIA

1. Processo nº 23188.001754.2011-01 - Regulamentação sobre o Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva – RTDE. **Relatora: Silvana Alves Pedrozo Vitalino Barbosa**

2. Processo nº 23188.003215.2019-55 - Regulamento da Política de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoas do IFMT – Resolução, *Ad Referendum*, nº 047/2019. **Relatores: Átila Milhomem da Costa, Chalani Kinthia de Freitas e Demétrio de Abreu Sousa**

3. Processo nº 23188.000138.2020-15 - Adequação do Regulamento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiro, Indígena e de Fronteira. **Relator: Alexis Vinicius de Aquino Leal**

4. Processo nº 23188.000471.2020-24 - Proposta de Regulamento para padronização e uso do Uniforme Escolar. **Relatores: Dimorvan Alencar Brescancim, Elias da Silva Vasco Júnior e Marcelo Ferreira de Arruda**

ENCERRAMENTO

Aos **doze** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte**, às dezessete horas, no Auditório da Reitoria, encerrou-se a 44ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFMT. O Presidente do CONSUP agradeceu a disposição e a participação dos membros do Conselho.

[Aprovada remotamente pelos conselheiros.](#)